



DECRETO Nº 17

de 26 de fevereiro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito em exercício do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, em especial o que dispõe o artigo Art. 68 e o Art. 72 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025-339039	R\$	30.000,00
123613022.025 -339039	R\$	172.000,00
123613022.025-449051	R\$	30.000,00
123613022.025-339039	R\$	20.000,00
123613022.025-339030	R\$	30.000,00
123613022.025-339039	R\$	30.000,00
123653022.026-339030	R\$	30.000,00
278123022.027-339039	R\$	25.000,00
123613022.025-339030	R\$	100.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.036-339039	R\$	200.000,00
123613021.008-449051	R\$	30.000,00
154525012.036-339039	R\$	100.000,00
154524012.039 -339039	R\$	50.000,00
154524012.036-339030	R\$	30.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -339039	R\$	60.000,00
103013032.031 -339039	R\$	55.000,00
103013032.032 - 449052	R\$	40.000,00
103013032.031 -339030	R\$	70.000,00
103013032.031 -339030	R\$	20.000,00
103013032.031 -339030	R\$	350.000,00
103013032.031 -339030	R\$	50.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.020-339039	R\$	10.000,00
082443012.010-339039	R\$	20.000,00
082443012.010 - 339039	R\$	50.000,00
082433012.021 -335043	R\$	30.000,00
082423012022-335043	R\$	30.000,00
082443012.010-339039	R\$	20.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002-339039	R\$	50.000,00
----------------------	-----	-----------

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS.

041212032.007-339039	R\$	30.000,00
041232032.008 - 339039	R\$	10.000,00
041212032.007-339039	R\$	40.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

Art. 2º..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

03.02 - I.P. J.

092722022.006-459063 R\$ 485.000,00

092722022.006-459063 R\$ 870.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.029-449052 R\$ 242.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.039 -339036 R\$ 50.000,00

154524012.036-339036 R\$ 120.000,00

154524012.036-449052 R\$ 100.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.015-339030 R\$ 20.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS.

041232032.008 - 449052 R\$ 10.000,00

09.01-GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICA

236915012.043-339039 R\$ 25.000,00

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT *Prefeito em exercício*

Decreto Nº 17/2010 - 26 de fevereiro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em